



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 155/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 66/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS,
PARA PRODUTOS SÓLIDOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504)

LC OK
WCB OK
TCE OK

**Memorando 473/2019**

Responder apenas via 1Doc

02
mIdevaldo P. SMAPMA

Para

SMA-LC - Licitaç...

30/05/2019 15:54

processo licitatório para compra de distribuidor de fertilizantes

Segue solicitação para abertura de processo licitatório de equipamento

—
Idevaldo Peretti SecretárioEquipamentos Distribuidor calcáreo Linha Gressana.docx (2,37 MB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/06/2019 16:23:10 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc

SOLICITAÇÃO

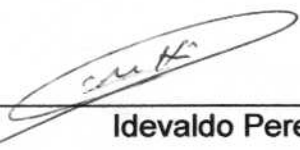
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados "vazios" forrageiros e permitir uma alimentação, equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo do potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a prática da calagem, ou seja a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo, visto que a característica natural do solo em nossa região, é de apresentar uma acidez elevada devido a origem da rocha, e por esta região do Município apresentar uma topografia mais acidentada, contudo permite a moto mecanização e como as empresas que comercializam estes corretivos agrícolas, na grande maioria equiparam-se com caminhões que ao mesmo tempo transportam e fazem a distribuição, diretamente nas áreas de cultivo, onde devido a topografia acidentada, não é possível fazer a aplicação dos corretivos com este caminhão, ficando a maioria destes agricultores excluídos desta prática agrícola. Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento, será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.

Este equipamento denominado DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, deverá atender a região no entorno da Associação de São Luiz, que centralizará o atendimento, compreendendo as comunidades de São Luiz, Linha Gressana, Linha Grigoletto, Linha Km-06 e Linha Iguaçu, atendendo em torno de 50 famílias de produtores de nosso município. Este equipamento será concedido, via termo de permissão de uso para com a associação de São Luiz.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA:** 22/10/2018**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:** Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº M 473 /2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

07

m

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço, com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica	29.283,33	29.283,33
TOTAL					29.283,33

midia

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação



de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



LUANA S. GRASSI-ME

FONE:46-98823-9775

99913-5916

COMUNIDADE DE STO. ANTONIO

CEP-855600-00 CHOPINZINHO- PR

CNPJ-25.420.898/0001/88

ORÇAMENTO

01 DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO E ADUBO ORGÂNICO SECO COM DISCOS, COM ESTEIRA 80 CM DE LARGURA COM ACIONAMENTO MOTOR HIDRAÚLICO COM MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR REGULAGEM, CAPACIDADE DE CARGA 6000 KG, COM PNEUS 7.50X16 10 LONAS, PESO DE 1584 KG, BITOLA 1,70M, RODAGEM TANDEN, ALTURA 1,75M, COMPRIMENTO 4,50M, VOLUME DE CARGA 3,4MT CÚBICOS, VALOR 24.850,00.



OSMAR A. GRASSI

DIRETOR COMERCIAL

CHOPINZINHO 30 DE MAIO 2019



Z1

Indústria e Comércio de Peças Ltda EPP



CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

IE Nº 90434853-83

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ORÇAMENTO

Orçamento a Prefeitura de Chopinzinho/PR

Qnt	Descrição	Valor unitario	Valor
01	Aquisição de um Distribuidor de Calcário e composto orgânico seco com esteira soldada em travessa de aço com mínimo de 80 cm de largura. Dois pratos distribuidores, caixas de redução com banho a óleo. com rodado Tandem aro 16", equipada com pneus novos 7.5 x 16 14 lonas, com capacidade de carga de 5,5 toneladas, caixa com chapa de no mínimo 2,5mm e chassi em perfil U com chapa mínimo 6.5 mm , potencia mínima requerida de 65 cv. Peso mínimo requerido 1250 kg	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

09.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI

RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

JANDERSON FERREIRA
Gerente agrícola e Tecnólogo em manutenção industrial

Chopinzinho, 15 de maio de 2019.

Fone: 46 3242-1907

Rua das Canelas Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59

FONE(FAX) 046 99974-2539

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

CHOPINZINHO, 22 de MAIO de 2019.

PROPOSTA DE VENDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF: 76995.414.000160

ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL

MUNICIPIO: CHOPINZINHO PR

Faturamento: Verdes Campos comercio de Maquinas Agrícolas

		Valor Unitário
01	Principais Características O Distribuidor Ipacol efetua a distribuição uniforme de adubos, calcários, gesso, etc. sem interrupções e com uniformidades; Transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos; Chassi reforçado de estrutura resistente; Chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez; Engate regulável e oscilante, para permitir maior segurança no transporte; Macaco de apoio regulável e móvel, para facilitar o acoplamento do trator; Acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm; Ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, que permite rapidez e ajuste; Acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina para maior durabilidade; Esteira modulada de travessas de aço de 800mm e tampa de saída com abertura de até 30 cm; Aliviador de esteira para o 5500 Abertura da comporta dosadora com regulação de escala graduada milimétrica, garantindo precisão na distribuição; Eixo de rodas próximo ao centro de gravidade que proporciona a transferência do peso para a barra de tração do trator, indispensável para manter a estabilidade no transporte; Rodado Tandem, com rodas aro 16 para pneus 7.50x16 Fácil operação e reduzido custo de manutenção; Pintura PU; PNEUS NOVOS. DSE- DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS CARGA T ;5,5; CARGA M³;2,75; POTENCIA;50-60; PESO KG;1.160; COMPRIMENTO TOTAL;4.405; LARGURA TOTAL MM;1.925; ALTURA TOTAL MM;1,890	32,000,00
TOTAL: R\$32,000,00		
Local e entrega: na propriedade		
Frete por conta () comprador () vendedor		
Validade da Proposta: 45 dias		

Comprador (es)

V. C.Com. De Maq. Agrícolas

DATA: 20/05/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 29.283,33

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3677/2018.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639) F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PÉCUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de equipamento agrícola tipo distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

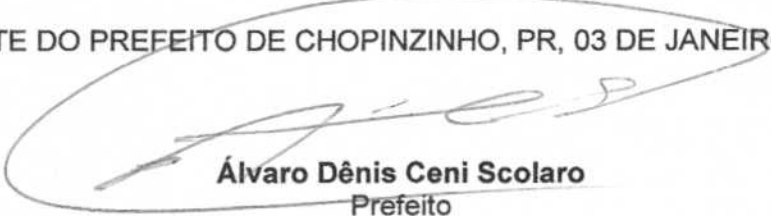
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M473/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o At. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Legislação Municipal:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Determino à Divisão de Licitações e Contratos, que providencie Minuta de Edital na Modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETI-
VOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETI-VOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar o prazo de garantia contratual de fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, independente de outras garantias legais.

i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

l) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

8.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, segu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 29.283,33 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa ao produto entregue, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 - DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho ³³m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	29.283,33	29.283,33
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					29.283,33

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.		
TOTAL - R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: indicar (mínimo doze meses, independente de outras garantias legais).

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 155/2019, realizado através do Pregão Presencial nº __/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer decla-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto
Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

47
m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº ____/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 29.283,33. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 1: 473/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 10:02

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 473/2019

Memorando 1: 473/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 10:02

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 473/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/06/2019 10:01:22 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Memorando 2: 473/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 15:44

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 473/2019

Memorando 2: 473/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 15:44

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 473/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/06/2019 15:44:07 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Memorando 4: 473/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 26/06/2019 às 15:49:25

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 251/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 251-2019 - Processo n.º 155-2019 - Agricultura (Equipamento Agrícola Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 155/2019

PARECER JURÍDICO N.º 251/2019/PGM-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E
CORRETIVOS PARA PRODUTOS SÓLIDOS

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS PARA PRODUTOS SÓLIDOS. PREGÃO. PRODUTO DE NATUREZA COMUM. OPÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 155/2019, pelo qual a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamento agrícola tipo distribuidor de fertilizantes e corretivos para produtos sólidos, ao preço máximo de R\$ 29.283,33 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Os autos, contendo 49 (quarenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/09);
- d) Orçamentos (fls. 10/12);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 13);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 15);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 (fls. 16/17);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 18);

i) Minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 19/47);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/06/2019 (fls. 49 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de equipamento agrícola tipo distribuidor de fertilizantes e corretivos para produtos sólidos, ao preço máximo de R\$ 29.283,33 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 15).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o produto que se pretende adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que “(...) o *pregão eletrônico* é a modalidade licitatória que preza pela *celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada.”²

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão na forma Presencial com base no art. 47 da LC 123/2006 (fls. 18).

No entanto, recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações justifique a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 18).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justificou a contratação nos seguintes termos:

“Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa consiste em dotar as entidades representativas dos agricultores (Associações) de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos para utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade e estocar alimentos, destinados aos animais, especificamente o rebanho leiteiro, para evitar os chamados “vazios” “forrageiros e permitir uma alimentação equilibrada e necessária para que seus animais expressem o máximo potencial produtivo. Outro viés que se aguarda com o fornecimento deste equipamento, especificamente será com o objetivo de permitir a prática da calagem, ou seja, a aplicação de Calcário, para a correção da acidez do solo (...). Outra ação que será beneficiada, é a aplicação de cama de aviário, que via de regra, utiliza-se dos mesmos meios de transporte e aplicação, e com este equipamento será possível efetuar tanto uma quanto a outra prática agrícola.

² TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este equipamento denominado DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, deverá atender a região no entorno da Associação de São Luiz, que centralizará o atendimento, compreendendo as comunidades de São Luiz, Linha Gressana, Linha Grigoletto, Linha KM – 06 e Linha Iguaçu, atendendo em torno de 50 famílias de produtores de nosso município. Este equipamento será concedido, via termo de permissão de uso para com a associação de São Luiz". (fls. 04/05).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/09).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria observe os requisitos da Lei Municipal n.º 3.625/2017, que cria o Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho, para a concessão do incentivo às associações, em especial a prévia realização de Chamamento Público (art. 16³).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato de publicação, acostadas às fls. 19/47, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Públi-

³ "Art. 16. Para ter acesso aos incentivos previstos nesta lei, o produtor ou beneficiário terá que se enquadrar nas exigências estabelecidas e habilitar-se mediante credenciamento através de chamamento público, que compreenderá as fases de inscrição, habilitação e credenciamento, a iniciar-se com a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos, os critérios de seleção dos inscritos habilitados, as metas e indicadores de qualidade e produção a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- co: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.8);
- d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura (Item 9.1);
 - e) dotação orçamentária: Item 12.1;
 - f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 17.1);
 - g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Salomão (substituto) (Itens 17.1 e 17.2).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das seguintes empresas no ramo da contratação:

- a) Luana S. Grassi – ME, ao preço de R\$ 24.850,00 (fls. 10);
- b) Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli, ao preço de R\$ 31.000,00 (fls. 11);
- c) Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas, ao preço de R\$ 32.000,00 (fls. 12).

No mais, depreende-se do Termo de Referência de fls. 07/09 que a Secretaria adotou a metodologia da média dos preços obtidos, correspondente ao valor máximo de R\$ 29.283,33.

Ainda, consta nos autos a informação de que o Secretário Idevaldo Peretti foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 13).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 16/17).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 155/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de equipamento agrícola tipo distribuidor de fertilizantes e corretivos para produtos sólidos, ao preço máximo de R\$ 29.283,33 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: observar os requisitos da Lei Municipal n.º 3.625/2017, que cria o Programa de Desenvolvimento Rural do Muni-

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cípio de Chopinzinho, para a concessão do incentivo às associações, em especial a prévia realização de Chamamento Público (art. 16).

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: justificar a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de junho de 2019.

FÁBIO LUCAS MARTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

55
10



Memorando 4: 473/2019



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2019 às 15:49

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 473/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 4: 473/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2019 às 15:49

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 473/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às
____:____

Assinatura: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 27 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.

Em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 251/2019/PGM/PGM-FLSA do i. Procurador Geral do Município Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, justificamos a adoção do Pregão na Forma Presencial, em virtude da DETERMINAÇÃO do Senhor Prefeito, constante da Autorização, folha 18 (dezoito) deste Processo, visando o incentivo na participação de Micros e Pequenas Empresas localizadas Local ou Regionalmente, que têm dificuldades em participarem de Processos Eletrônicos.

Atenciosamente,

Josiane Moschén
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 66/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETI-
VOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS.**



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 15 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzi

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85 560-000

CHOPINZINHO

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Indicação do número do Edital.
- d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
- h) Constar o prazo de garantia contratual de fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, independente de outras garantias legais.
- i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sen-



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
 85.560-000 CHOPINZINHO

do entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

l) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

8.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, segu-



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

ros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 29.283,33 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa ao produto entregue, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85 560.000

CHOPINZINHO

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopin

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 - DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85.560-000 CHOPINZINHO

teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	29.283,33	29.283,33
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					29.283,33

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi Idevaldo Peretti

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

73
m

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85 560-000

CHOPINZINHO

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

Chopinzinho, 20 de maio de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 66/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.		
TOTAL - R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: indicar (mínimo doze meses, independente de outras garantias legais).

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 66/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 66/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopin

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
25 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 66/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopin

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Parentesco:

Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 155/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 66/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO

3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85.560.000

CHOPINZINHO

- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzi

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85.560-000

CHOPINZINHO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declara-



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E

85 560-000

CHOPINZINHO

rações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto
Testemunhas:



Município de Chopir

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, E
85 560-000 CHOPINZINHO
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 66/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 29.283,33. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 5: 473/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 08:12

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 473/2019

Memorando 5: 473/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 08:12

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 473/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/06/2019 08:11:33 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D45B-9816-BEE6-CE63

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE FUTEBOL DE PATO BRANCO PRIMEIRA SESSÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2019, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da Liga de Futebol de Pato Branco Anderson Smiderle, para tratar da seguinte ordem do dia: Dissolução da Liga. O motivo da assembleia é a inexistência de condição de subsistência de acordo com o Art. 86 da Liga de Futebol de Pato Branco, CNPJ sob nº 76.896.018/0001-85, situado a ROD BR 158 S/N CHAC 28, bairro Bela Vista CEP: 85.501-000 na cidade de Pato Branco/PR, tendo em vista que não existem dois sócios remanescentes, os demais sócios não foram encontrados, conforme certidão negativa expedida pelo Tabelionato de Protesto, Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pato Branco/PR, que são: Colméia Futebol Clube, Grêmio Comercial Willys e Planalto Esporte Clube, No Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Coronel Vivida/PR, 7 de Setembro Futebol Clube, e no Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Clevelândia/PR o Grêmio Esportivo Maripolis. O Esporte Clube Operário, Esporte Clube Juventude e Sociedade dos Veteranos F.C foram feitos buscar no Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Federal, Coordenação-Geral de Administração Tributária - CORAT, Coordenação de Integração Fisco-Contribuinte - COFIC, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pato Branco - PR, Agência da Receita Federal do Brasil em Pato Branco - PR foi emitido Certidão Negativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial no CNPJ e também INFORMAÇÃO FISCAL 005/2019 emitida pelo Município de Pato Branco pela Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação de que não foi localizado nenhum cadastro em nome das associações. Reuniram-se em primeira assembleia no auditório da Quality Recursos Humanos situado à rua Itaboraí, 1371, sala 405, centro - Pato Branco - PR, nos termos do Art. 87, caput, do Estatuto da Liga, os membros com direito a voto conforme Estatuto da Liga de Futebol de Pato Branco que são: Gilmar Pedro Resende CPF nº 436.524.419-15, Presidente do Pato Branco Esporte Clube habilitado pela Ata de Eleição na Gestão 2018/2020 e apresentou Ata de fusão entre os clubes SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS e SPORT CLUBE INTERNACIONAL, atendendo ao Estatuto Social da Liga, e Pedro Renato Lorenzon CPF nº 175.703.440-49 Presidente do Grêmio Industrial Patobranquense apresentou Ata de Eleição do Grêmio Industrial Patobranquense Gestão 422/2018 e Ata de fusão do INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, devidamente convocados através da imprensa e de edital afixado na sede da instituição, para Dissolução

da Liga em segunda assembleia, conforme art. 87 do Estatuto, dando-se por aberta a reunião, pontualmente às 17h15. Inicialmente para realizar os trabalhos a mesa foi composta pelo Sr. Anderson Smiderle Presidente, e por mim Luciano Fardin secretário. Abriu-se os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, Eu Luciano Fardin, Ligo a Assembleia Geral Extraordinária da Liga de Futebol de Pato Branco Primeira Sessão para os presentes. Passando para a votação da segunda sessão com número de pessoas aptas a votar. O Presidente Anderson Smiderle informou que a Liga possui um imóvel. Matrícula Nº 33.377, Imóvel Urbano Chacara 28, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 49.344,21m2 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados) limites e confrontações: NORTE confronta-se com parte da chacara 30-B, por 122,15m, com parte da chacara 29-A, por 180,60m, e com parte da chacara 29-B por 79,43m; SUL: confronta-se com parte da rua Milton de Paula Garcia, por 4,69m e OESTE: confronta-se com parte do lote 04-A, por 120,81m. Público de 13.05.96/L 149,fls. 186 L 10 Tab. De Pato Branco-PR. Informou que o imóvel, único bem da Liga, possui Certidão Negativa do Ônus e reverterá aos sócios fundadores conforme art. 87 Parágrafo único do Estatuto da Liga. Apresentou que a Liga possui as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas). Dito deu início à votação. A votação seguirá rito estabelecido no Estatuto na SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL, deu-se de forma secreta e com cédula contendo a denominação "Dissolução da liga" e as opções "sim" e "não". Após, às 17h35 min, encerrou-se a votação, procedendo-se a abertura da urna, constatando-se a existência de 02 votos "sim", 0 (zero) votos "não". Confrontados com a lista de votantes, verificou-se que o número de votos encontrava-se correto. Diante da maioria absoluta dos votos "sim", o responsável pelos trabalhos declarou o encerramento da primeira sessão da LIGA DE FUTEBOL DE PATO BRANCO, o presidente informa que se for aprovado em segunda sessão os ativos e passivos serão destinados aos sócios remanescentes, Pato Branco Esporte Clube CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09 com dois terços do bem pela representação dos associados da Liga "SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS" e "SPORT CLUBE INTERNACIONAL" e Grêmio Industrial Patobranquense CNPJ sob nº 78.072.766/0001-79 CNPJ sob nº 78.072.766/0001-79 com um terço representante do "INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE", nos termos do Parágrafo único do Art. 87 do

Estatuto da Liga, o liquidante será o Anderson Smiderle CPF sob nº 004.145.749-82 RG sob nº 6649611-4 SSES/PR reside na linha Independência, S/N CEP: 85501-970 e a Guarda de documentos fica sob a responsabilidade de Sr. Alcir Smiderle Contador CRC sob nº 07670 CPF sob nº 553.913.119-34 RG sob nº 3526774-3 SSES/PR reside na Travença Simão nº 112 Bairro Santa Terezinha na Cidade de Pato Branco/PR. O Presidente da mesa declarou a Liga Dissolvida, em seguida o presidente passou a palavra aos demais presentes, porém ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Luciano Fardin, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE FUTEBOL DE PATO BRANCO SEGUNDA SESSÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2019, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da Liga de Futebol de Pato Branco Anderson Smiderle, reuniram-se em segunda assembleia para tratar da seguinte ordem: Dissolução da Liga de Futebol de Pato Branco CNPJ sob nº 76.896.018/0001-85, situado a ROD BR 158 S/N CHAC 28, bairro Bela Vista CEP: 85.501-000 na cidade de Pato Branco/PR, tendo em vista que não existem dois sócios remanescentes, os demais sócios não foram encontrados, conforme certidões negativas expedida pelo Tabelionato de Protesto, Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Pato Branco/PR, que são: Colméia Futebol Clube, Grêmio Comercial Willys e Planalto Esporte Clube, No Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Coronel Vivida/PR, 7 de Setembro Futebol Clube, e no Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Clevelândia/PR o Grêmio Esportivo Maripolis. O Esporte Clube Operário, Esporte Clube Juventude e Sociedade dos Veteranos F.C foram feitos buscar no Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Federal, Coordenação-Geral de Administração Tributária - CORAT, Coordenação de Integração Fisco-Contribuinte - COFIC, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pato Branco - PR, Agência da Receita Federal do Brasil em Pato Branco - PR foi emitido Certidão Negativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial no CNPJ e também INFORMAÇÃO FISCAL 005/2019 emitida pelo Município de Pato Branco pela Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação de que não foi localizado nenhum cadastro em nome das associações. Reuniram-se em segunda assembleia no auditório da Quality Recursos Humanos situado à rua Itaboraí, 1371, sala 405, centro - Pato Branco - PR, nos termos do Art. 87, caput, do Estatuto da Liga, os membros com direito a voto conforme Estatuto da Liga de Futebol de Pato Branco que são: Gilmar Pedro Resende CPF nº 436.524.419-15, Presidente do Pato Branco Esporte Clube apresentou Ata de Eleição na Gestão 2018/2020 e Ata de fusão entre os clubes SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS e SPORT CLUBE INTERNACIONAL, atendendo ao Estatuto Social da Liga e Pedro Renato Lorenzon CPF nº 175.703.440-49 Presidente do Grêmio Industrial Patobranquense apresentou Ata de Eleição do Grêmio Industrial Patobranquense Gestão 422/2018 e Ata de fusão do INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, devidamente convocados através da imprensa e de edital afixado na sede da instituição, para Dissolução

da Liga em segunda assembleia, conforme art. 87 do Estatuto, dando-se por aberta a reunião, pontualmente às 17h15. Inicialmente para realizar os trabalhos a mesa foi composta pelo Sr. Anderson Smiderle Presidente, e por mim Luciano Fardin secretário. Abriu-se os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, Eu Luciano Fardin, Ligo a Assembleia Geral Extraordinária da Liga de Futebol de Pato Branco Primeira Sessão para os presentes. Passando para a votação da segunda sessão com número de pessoas aptas a votar. O Presidente Anderson Smiderle informou que a Liga possui um imóvel. Matrícula Nº 33.377, Imóvel Urbano Chacara 28, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 49.344,21m2 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados) limites e confrontações: NORTE confronta-se com parte da chacara 30-B, por 122,15m, com parte da chacara 29-A, por 180,60m, e com parte da chacara 29-B por 79,43m; SUL: confronta-se com parte da rua Milton de Paula Garcia, por 4,69m e OESTE: confronta-se com parte do lote 04-A, por 120,81m. Público de 13.05.96/L 149,fls. 186 L 10 Tab. De Pato Branco-PR. Informou que o imóvel, único bem da Liga, reverterá aos sócios fundadores conforme art. 87 Parágrafo único do Estatuto da Liga. Apresentou que a Liga possui as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas). Dito deu início à votação. A votação deu-se de forma secreta e com cédula contendo a denominação "Dissolução da liga" e as opções "sim" e "não". Após, às 17h45 min, encerrou-se a votação, procedendo-se a abertura da urna, constatando-se a existência de 02 votos "sim", 0 (zero) votos "não". Confrontados com a lista de votantes, verificou-se que o número de votos encontrava-se correto. Diante da maioria absoluta dos votos "sim", o responsável pelos trabalhos declarou a dissolução da LIGA DE FUTEBOL DE PATO BRANCO, sendo que os ativos e passivos serão destinados aos sócios remanescentes, Pato Branco Esporte Clube CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09 com dois terços do bem pelos representantes do "INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE", nos termos do Parágrafo único do Art. 87 do Estatuto da Liga, o liquidante será o Anderson Smiderle CPF sob nº 004.145.749-82 RG sob nº 6649611-4 SSES/PR reside na linha Independência, S/N CEP: 85501-970 e a Guarda de documentos fica sob a responsabilidade de Sr. Alcir Smiderle Contador CRC sob nº 07670 CPF sob nº 553.913.119-34 RG

sob nº 3526774-3 SSES/PR reside na Travença Simão nº 112 Bairro Santa Terezinha na Cidade de Pato Branco/PR. O Presidente da mesa declarou a Liga Dissolvida, em seguida o presidente passou a palavra aos demais presentes, porém ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Luciano Fardin, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.782.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Autorização de diário nº 13 de 02 julho de 2019.

Concede duas diárias no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Lisete Maria Traessel Engelmang, CPF nº 403.987.220-72, para viagem a Curitiba - PR, ocasião que participará do 1º Fórum das Mulheres Paranaenses, promovido pela UVEPAR, nos dias 03, 04 e 05 de julho. Lisete Maria Traessel Engelmang - Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2145/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJEJARA DOESTE E A EMPRESA HELITON EDER ALVES MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.825.211/0001 - 66, objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº 006/2017, fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 134.640,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais), e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019 para 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2019, conforme justificativa do Executivo Municipal em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2145/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itajejara DOeste, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2166/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJEJARA DOESTE E A EMPRESA HELITON EDER ALVES MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.825.211/0001 - 66, objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº 006/2017, fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 237.830,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais), para R\$ 335.760,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), e fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 03 (três) de março de 2019 para 03 (três) de outubro de 2019, conforme justificativa do Executivo Municipal em 01 (primeiro) de março de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2166/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itajejara DOeste, 01 (primeiro) de março de 2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Chopinzinho torna público que recebeu o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Construção de Ponte sobre o Rio Pedrosa, implantada na Rua São Paulo, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho - PR.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 33/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.	77.882.579/0001-98	R\$ 542,90

Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato nº 258/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Guará Auto Peças S.A. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 20.000km do Veículo Montana - Placa BBY-3468. Valor: R\$ 542,90 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (677) F. 000 - (678) F.504. Data da assinatura: 11/06/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Roberto de Almeida, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 29.253,33. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 67/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual de Licitação: R\$ 264.318,14. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 66/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 29.283,33. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod304510

Dispensa de Licitação nº 33/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (677) F: 000 - (678) F:504. Data da assinatura: 11/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Roberto de Almeida, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:139E69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 33-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 33/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
GUARA AUTO PEÇAS S.A.	77.882.579/0001-98	R\$ 542,90

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A398ACA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 66-2019 - PP DISTRIBUIDOR FERTILIZANTES SÓLIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 15:00(quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SÓLIDOS. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 29.283,33. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e das 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ID214825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 67-2019 - RP TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 67/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 264.318,14. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e das 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7B5552FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2016

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, n.º 8005, Centro, no Município de Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do **Processo Administrativo nº 99/2016**, que resultou na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**, do tipo Menor Preço, doravante designada **CONTRATANTE; ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 1454, conj. 801, bairro Bacacheri, CEP 82510-050, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.917.319/0001-56, neste ato representada por seu sócio-administrador: JACKSON CESAR RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 1.350.758/SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 519.364.299-34, doravante designada **CONTRATADA**; nos termos da legislação vigente, em especial do art. 57, II, da Lei 8666/93; acordam e ajustam **PRORROGAR** por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 08/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional e internacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone); destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizada; permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora estabelecidas, firmam o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus integrais efeitos jurídicos e administrativos.

Colombo, 28 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME
JACKSON CESAR RODRIGUES
Sócio-Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:15A2306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

**PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO PREGAO Nº 066/2019**

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME

CNPJ: 80.577.794/0001-90

IE: 32700990-75

RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N

CEP: 85770-000

Fone/fax: (46) 3543 - 2308

REALEZA - PR

Dados bancários Banco: Brasil AG: 2514-3 CC:6117-4

Representante Legal/Procurador: Daniel Gottardo

CPF Nº. 069.923.389-51

RG Nº. 10706169-0 PR

ITEM	Especificação do Produto	Und	Qtd	Marca / Modelo	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	Und	01	Ipacol/ Dse 5.500	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00

TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil, duzentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados data do certame.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme descrito no edital.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses conforme descrito no edital.

Local da entrega: conforme descrito no edital.

Garantia: 12 meses, nas condições exigidas no edital.

Prazo de execução do objeto: conforme descrito no edital

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e também pela entrega técnica do produto.

80.577.794/0001-90

Realeza, 14 julho de 2019.

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - EPP

Rua Presidente Roosevelt, S/N
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

Daniel Gottardo

Rg: 10.706.169-0

Cpf: 069.923.389-51

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.27734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

ANEXO 2**PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 66/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	IAC/ DAS	29.270,00	29.270,00
Total R\$						29.270,00

Total: R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta reais).

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Garantia contratual de fornecedor: 12 (doze) meses, independente de outras garantias legais.

Pagamento: conforme edital.

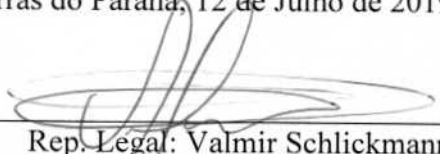
Proprietário: Valmir Schlickmann
Cargo na Empresa: Administrador/ Proprietário
CPF: 815.619.979-00
RG: 5.481.858-0
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 756 – Sicoob Credicapital
Agência: 4370
Conta Corrente: 28010-0

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2019.

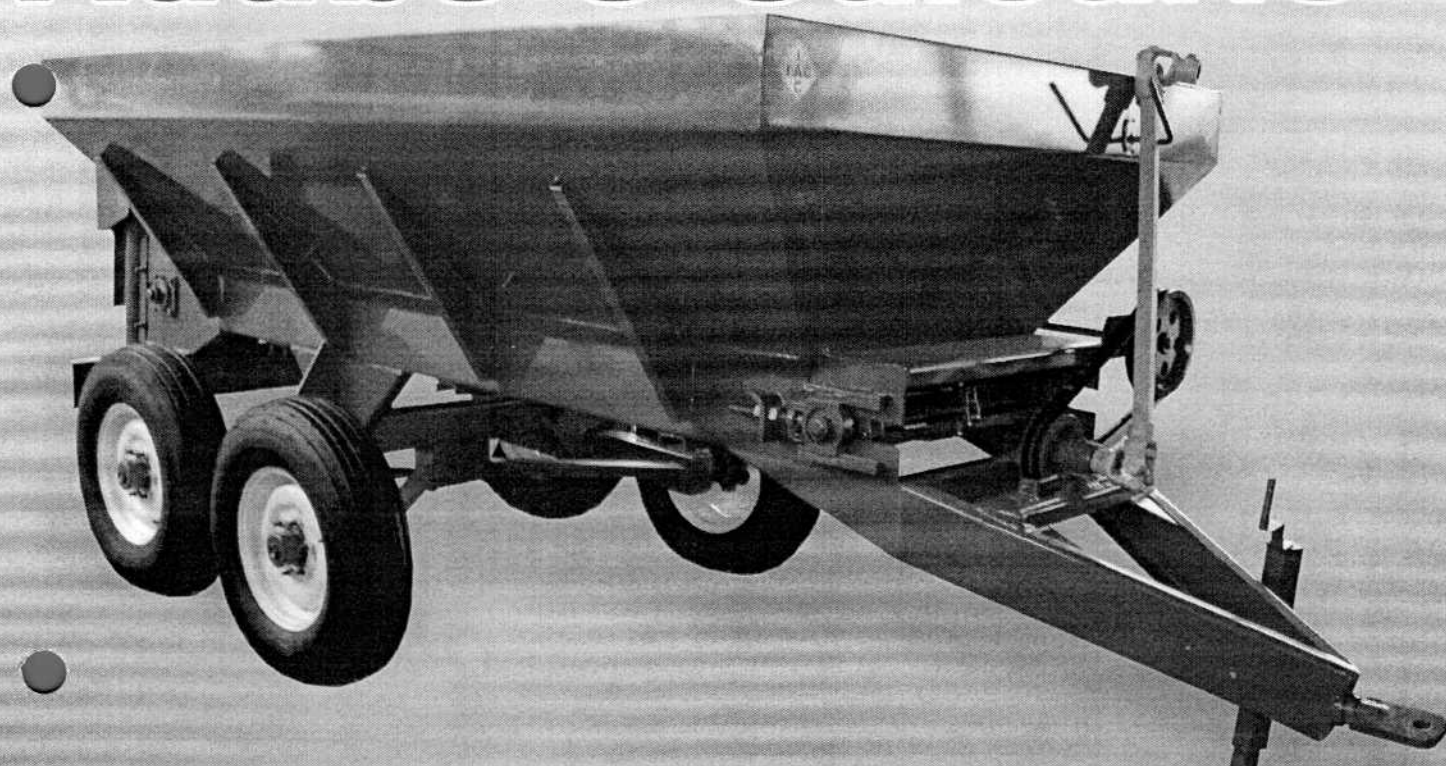

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.



IAC

34

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

Capacidade: 2.000Kg, 2.500Kg, 3.000Kg, 3.500Kg, 4.000Kg, 4.500Kg, 5.000Kg, 5.500Kg, 6.000Kg, 6.500Kg, 7.000Kg, 7.500Kg, 8.000Kg, 8.500Kg, 9.000Kg, 9.500Kg, 10.000Kg e 10.500Kg

Esteiras / Travessas (cm): 0,50 / 0,60 / 0,80

Rodado: Simples, Duplo, Tandem, Aro 15, Aro 16 E Aro 20 (opcionais)

Caixa de Transmissão: Banho a óleo

Largura de Distribuição: 6 a 25m

Discos Simples e Duplos

Sistema de distribuição com regulação hidráulica com controle no trator

Tampa traseira com regulação de saída e molas tensoras



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br



ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial - Edital nº 66/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca Modelo	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.	Feronatto Fermaq 6.000 RT	29.200,00	29.200,00
			TOTAL - R\$			

R\$: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.
Garantia contratual de fornecedor: 12 (doze) meses.

Realeza, PR 15 de julho de 2019.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
6036164272 SSPRS
GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 REALEZA - PR

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Paraná
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 66/201918

Empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, assegura ao Município de Chopinzinho - Paraná.

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, situada na Av. Rubens Cesar Caselani 1987 - Realeza PR.

Realeza, PR 15 de julho de 2019.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
6036164272 SSPRS
GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



m

NEWSLETTER

Digite seu email

CADASTRAR

BUSCA

Buscar Produto

BUSCAR

PRODUTOS



DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO 6000kg

Cap.(Kg)	Peso (Kg)	Alt. (m)	Larg. (m)	Comp. (m)	Pneus (cm)
6000	1370	1900	2200	4300	750x16

Distribuidor de calcário, fertilizantes e adubo orgânico FERMAQ 6TRT.

Acionado pela TDP do trator

Capacidade de carga 6000 kg.

Construída em chassis estrutural reforçado com peças conformadas

Sistema de distribuição com disco tipo prato rotativo duplo com caixa lacrada banhada a óleo.

Sistema de descarga com esteira de 800 mm de largura em aço temperado e sistemas de corrente com pino e duas buchas em aço temperado, que garante uma vida útil prolongada mesmo em contato com materiais abrasivos como calcário.

Variação de velocidade na esteira por troca de engrenagens acionado por corrente ASA 60 na parte frontal do equipamento.

Macaco de elevação regulável que facilita o engate da máquina no trator.

Engate com destorcedor oscilante.

Largura de distribuição de 7 a 16m.

Cacamba com ângulo de inclinação reduzido que facilita o escoamento da carga.

Valvula automática com sistema de molas que facilita a saída de objetos maiores a protege a esteira de descarga não necessitando empurrar o produto durante a descarga, com escala milimétrica de 30cm

Sistema de eixo eixo tandem aro 16, pneu 7.50x16

Pintura em P.U

Toda e qualquer alteração mecânica ou dimensional poderá ser efetuada para cumprimento de exigência de edital ou solicitação do cliente.



FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Rodovia BR 282 - KM 499

Bairro João Winkler - Xanxerê - SC

(49) 3433 0605

(49) 9 8427-8637

WEBMAIL VALEMAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6036164272 SESP RS

CPF
444.590.410-49

DATA NASCIMENTO
24/06/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

NP REGISTRO
03112437642

VALIDADE
26/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

VALIDA EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1325843999

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325843999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALIZA, PR

DATA EMISSÃO
26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
58854401890
PR911342273

DETRAN-PR (PARANA)

Confere com o original.

15.103.119

Micheli

Assinatura

ve



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº519 - PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP a JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: **SAIBAM** todos quantos virem este **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001-14563-8 B2 00011305

com o original
09/01/2019
michele
Assinatura

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico; cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defendê-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,

Compare com o original
15.03.1994
Michele
Assinatura



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data. Feito sob minuta apresentada. E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

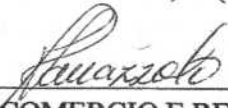
1001-14583-8 B2 0011295

Confere com o original.

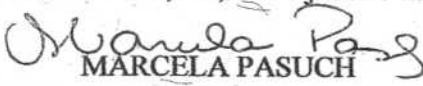
15/07/19

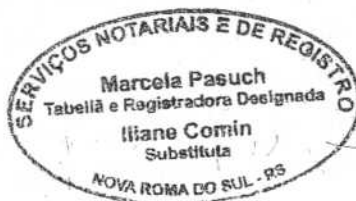
Marcela
Assinatura

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)


TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.


MARCELA PASUCH
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Confere com o original.
15/01/19

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Realeza, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.542.364/0001-04, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei, microempresa ou empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

GERENTE ADMINISTRADOR



Angela M. Pavanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041 705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza PR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/348017-4

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.542.364/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/01/2013

NOME EMPRESARIAL

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV RUBEN CESAR CASELANI

NÚMERO

1987

COMPLEMENTO

CEP

85.770-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

REALIZA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 9929-8212 / (46) 3543-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 14:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

1

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

3

109

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO	MÁRIO FERRARI	QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008	Prêmio de EXCELÊNCIA ANOREG DESEMPENHO 2013-2014-2015
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200013.16227			
3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO 5

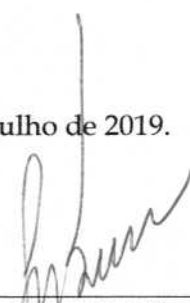
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
ENDEREÇO: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987.
CNPJ 17.542.364/0001-04 FONE/FAX: (46) 3543-2815

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 66/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 15 de julho de 2019.



TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
6036164272 SSPRS
GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

ee

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.27734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

112

m

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

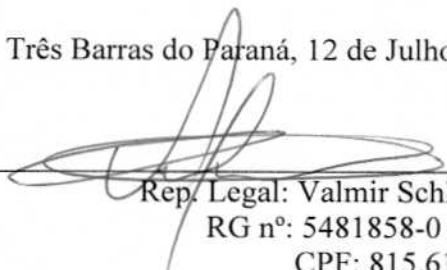
CNPJ: 1800.124.814/0001-38

FONE: (45) 3235-1852

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 66/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2019.


Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

pe

Contrato Social por Transformação de Empresário

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME**CNPJ 00.124.814/0001-38**

113

m

O signatário deste instrumento:

O empresário Valmir Schlickmann, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná – Paraná, casado, em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1971, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, casa, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 5.481.858-0 SSP-PR, e CPF/MF n.º 815.619.979-00, titular da empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na Avenida Brasil, 350, loja A Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.814/0001-38, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104091235 em 27/07/1994, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

Cláusula Segunda – A empresa tem sua sede na Avenida Brasil, 350, loja A, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu titular.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN – EIRELI – EPP
CNPJ 00.124.814/0001-38

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta – A empresa tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação de veículos automotores representantes comerciais e agentes do comércio máquinas e implementos agrícolas, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente, fica assim dividido e distribuído ao sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
Valmir Schlickmann	100,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	100,00	100.000	100.000,00

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo titular **VALMIR SCHLICKMANN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do empresário em relação à empresa

Cláusula Sétima – A morte do empresário não dissolve a EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VI

Desimpedimento

Cláusula Décima – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Primeira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

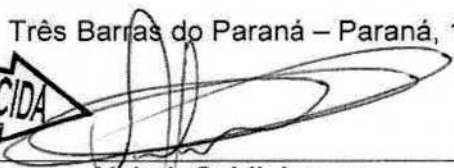
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) única via, lida, compreendida, elaborada de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o suposto assine na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 17 de Agosto de 2017.


RECONHECIDA
Valmir Schlickmann



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA
 AV. PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 85485-000 - Cx. Postal 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 325-1231

Selo Digital nº 9R05D.jxHq.5p6w6, Controle: zvrz6.80mc.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALMIR SCHLICKMANN. Dou fé. 0004 375074. Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2017 - 14:48:27h.

Em Teste

da Verdade

Jaimir Rosa
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104091235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALMIR SCHLICKMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) CEZARIO SCHLICKMANN		(mãe) LIDIA STANGE SCHLICKMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1971	IDENTIDADE (número) 54818580	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 815.619.979-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 05
COMPLEMENTO SAIDA P/ ITAGUAÇU	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 350
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC.CTB@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4614100	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.124.814/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000990419	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702831422. NIRE: 41104091235.
VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELÃO

AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-100 - CX. POSTAL 02 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 3235-1200
 Selo Digital nº 5461w-jhghq-TD6w6, Controle: zvbz6.c2zm2.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR
 SCHLICKMANN. Dou fé, 24 de julho de 2017 - 09:18:39h.
 Em Teste da Verdade

Sérgia Bozza de Lima
 Notária



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.
 PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702831422. NIRE: 41104091235.
 VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

p

m

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.124.814/0001-38, situada na Avenida Brasil, 350, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administradora VALMIR SCHLICKMANN, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF sob nº 815.619.979-00 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.481.858-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, centro, CEP: 85.485-000 no município de Três Barras do Paraná - PR.

OUTORGADO: HECTOR MURILO FONTANA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 068.533.009-55 e portador da Cédula de Identidade sob nº 9.737.192-0 SSP/PR, expedida na data de 18/12/2002, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná - PR.

PODERES: Representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária em Cascavel e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionada, PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Estadual do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Junta Comercial do Estado Do Paraná e Prefeitura Municipal com poderes para:

Pesquisar sobre situação fiscal e cadastral da pessoa física e pessoa jurídica, certidão negativa e positiva de débitos, solicitar parcelamentos, relatório de parcelamentos e cancelamentos, protocolar e assinar requerimentos, cadastrar/assinar/cancelar senha eletrônica da previdência social perante a Receita Federal do Brasil, fazer inscrição da empresa junto a Previdência Social na Receita Federal do Brasil, assinar/protocolar/retirar confissões de débitos, assinar retificações de DARF, ajuste de guia da previdência, assinar DBE, assinar Requerimento de Empresário, pesquisas, comprovações, requerimentos referente DCTF, protocolar/assinar/realizar pedidos de inscrição, alteração e baixa da empresa, retirar documentos nos órgãos acima mencionados, representar em licitações, pregões presenciais, podendo votar, assinar, assinar contrato, formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, que será de 01 (um) ano a contar da data desta, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste.

Confere com o original.

15/10/19

Mcheli

Assinatura

g

Três Barras do Paraná, 08 de Maio de 2019.

RECONHECIDA

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
VALMIR SCHLICKMANN

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRIAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 350 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE: FAX: (41) 3235-1290

Selo Digital nº Pt7Kr.DfQhg.U06ms. Controle: zvlz6.mnJm.

Consulte em <http://funopen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR SCHLICKMANN, a pedido das partes. Dou fé *0001*50513D*.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2019, 08:17:01h.

Em Teste

da Verdade

Sergio Bozza de Lima
Notário

Confere com o original.

15 / 07 / 19

Michelle

Assinatura

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.27734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

122

mm

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 66/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Hector Murilo Fontana, Carteira de Identidade n.º 9.737.192-0, inscrito no CPF n.º 068.533.009-55, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2019.

Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 351 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1291

Selo Digital nº XH4N8.URFhg.hAGW6, Controle: zvmz6.jlEeI

Consulte em <http://funarpen.com.br>

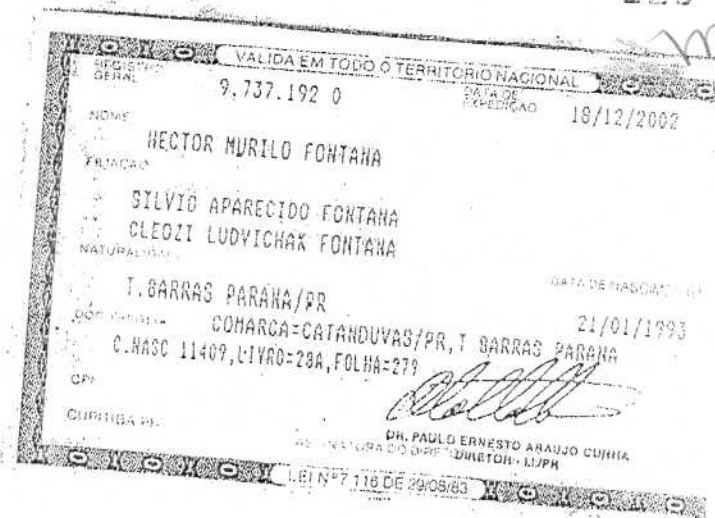
Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR SCHLICKMANN, a pedido das partes. Dou fé "0004 37816E".

Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2019 - 14:02:58h.

Em Teste

Jairir Rosa
Escritor

CELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jairir Rosa
Escritor
Francisca Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
 Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:24:42 do dia 01/09/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



CÓDIGO DE CONTROLE
 6EBE.C18A.CBC7.464F

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
 068.533.009-55

Nome
 HECTOR MURILO FONTANA

Nascimento
 21/01/1993

go

124
mm

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual: 904.27734-73

Avenida Brasil, 350, Centro

Três Barras do Paraná – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 66/2019.

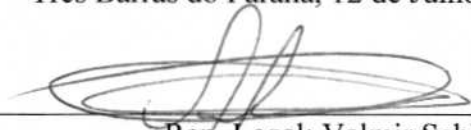
A Empresa VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.124.814/0001-38, com endereço na Avenida Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná – PR, CEP: 85.485-000, telefone (45) 3235-1852, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Três Barras do Paraná, 12 de Julho de 2019.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

125

m

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0060610-8	00.124.814/0001-38	27/07/1994	10/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 350-LOJA A, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF VALMIR SCHLICKMANN 815.619.979-00	Administrador Sim	Início do Mandato 10/08/1994	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20175519242	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

19/357055-6

CURITIBA - PR, 24 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Neli Teresinha silva maquinas epp.

CNPJ n.º 80 577 794 0001-90,

sediada. Na rua presidente roosevelt, s/n realeza-pr, FONE/FAX: (46) 3543 4202

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 66/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-pr, 12 de julho de 2019.


Daniel gottardo

Representante

Rg: 10 706 169-0

Cpf: 069 923 389-51

80.577.794/0001-90
NELI TEREZINHA DA SILVA
MAQUINAS - EPP
Rua Presidente Roosevelt, S/N
Centro
85770-000 - REALEZA - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 741.836.309-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI			NÚMERO 2525
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Neli da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		RECONHEÇO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000790779	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701469525. NIRE: 41103176067.
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Nº 43 FL: 844 nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701469525. NIRE: 41103176067.
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

129

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3543-1181

Livro P00084

Folha 164

O Selo de Autenticidade de
Ato foi arquivado no sistema
de Arquivo Digital do
Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná
em 11/02/2018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS EPP

A FAVOR DE

DANIEL GOTTARDO



ABELIONATO DA SEDE
ADELINO NUNES DOS SANTOS
Agente Delegado Interino
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original
Pêlo PR 09/01/2018

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.577.794/0001-90, com NIRE 4110317606-7, com sede na Rua Presidente Roosevelt, nº 2938, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada pela sua Titular, NELI TERESINHA DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, portadora da CI/RG nº 3.598.752-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 011.836.309/59, residente e domiciliada na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2.335, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, acompanhada do Requerimento de Emprego, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20172197066, em 19/02/2017, confirmada eletronicamente em 20/02/2018 com o código de verificação sob nº 11701469525 e acompanhada da Certidão Simplificada emitida pelo mesmo Órgão e Agência de Curitiba em 20/02/20018, com consulta de autenticidade efetuada eletronicamente sob nº 180633104. Reconhecida como a própria por mim, ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO, tabelião de notas, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E si pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, DANIEL GOTTARDO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 10/10/1990, universitário, portador da CI/RG nº 107061690 e inscrito no CPF/MF sob nº 069.923.389/51, residente e domiciliado na Rua Prates, nº 2134, na Cidade de Cascavel - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de representar a Outorgante junto a qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, para participar de licitações, de qualquer natureza, em qualquer Cidade e/ou Município, onde com esta se apresentar e necessário for. Podendo para tanto, dito procurador, concordar com todos os termos, cláusulas e condições, assistir a abertura das licitações e apresentar propostas e contra-propostas; protocolar, apresentar, juntar e retirar todos os documentos necessários à participação nas licitações, inclusive projetos e plantas; assinar requerimentos, folhas, fichas, guias, orçamentos e contratos de prestação de serviços, contratos, assinar propostas de preços, declarações, estipular preços, prazos e formas de pagamento; assinar cartas de credenciamento; assumir compromissos, prestar declarações, informações e esclarecimentos; juntar documentos no decorrer da licitação; assinar termos de responsabilidade; assinar renúncias, contestar decisões, fazendo impugnações, reclamações e protestos; recorrer das decisões nos processos de licitações; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir; assinar recibos de quitação parcial ou totais; pagar taxas, multas, guias e emolumentos, assinando tudo o que for necessário para o referido fim. Não podendo subatabelaçar o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante pela sua Titular, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. Dos Arquivamentos: Encontra-se arquivado nesta Serventia os seguintes documentos: Requerimento de Empresário, confirmação eletrônica, Certidão Simplificada, em arquivo de contratos Sociais nº 019, fls. 163/164, 165 e 166. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 664, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 18-000105, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO, tabelião de notas, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público.

Confere com o original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181



Livro P00084

Folha -o-

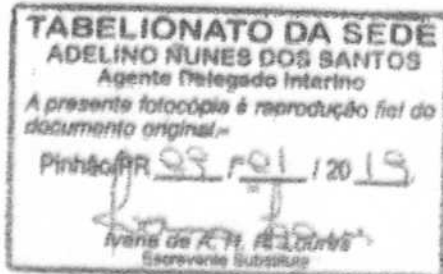
Continuação da folha 164 do Livro P00084

emolumentos R\$74,23 = Custas VRC 384,62 VRC's.*****
(a.) 1-NELI TERESINHA DA SILVA 2-ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e
dou fé.

Em Teste da Verdade

Ernesto Antunes da Cunha Neto
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
Tabelião de Notas

Selo Digital: HLhMN.nDndF.vVeso controle v8vqL.3DGxG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Confere com o original.
15/10/19

Michel
Assinatura



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0317606-7	CNPJ 80.577.794/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/04/0188	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 19/04/2017 Número: 20172197066 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0102179-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV RUBEM CESAR CASELANI, S/N, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário NELI TERESINHA DA SILVA Identidade: 3.598.752-5, SSP/PR CPF: 741.836.309-59 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2019

19/305257-1
*19305257

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



PARASIUN

CONTABILIDADE CNPJ: 03.615.107/0001-32

Página: 1
Data: 10/05/2019

132

Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 3037, Edifício Umman – Sala 102 – Centro, Realeza – Paraná – CEP: 85.770-000

(46) 99922-6161 (46) 3543-1020

escritório jmparasiun@hotmail.com

jmparasiun@gmail.com

WWW.FACEBOOK.COM.BR/PARASIUNCONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREZADO(S) SENHOR(ES)

O Empresário Individual denominado de **Neli Teresinha da Silva – Máquinas - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 80.577.794/0001-90, com sua sede e foro Rua Presidente Roosevelt, N.º: 2938, no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Através de sua titular a Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora do RG de N.º: 3.598.752-5/SES-PR e de CPF de N.º: 741.836.309-59 residente e domiciliada a Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza e Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 seu contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob N.º PR-057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, residente e domiciliado a Rua Sargento Ramiro da Silva, N.º: 3183, apto 06 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, vem mui respeitosamente **DECLARAM**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte estabelecida pela Lei Complementar N.: 123, de 14/12/2006

Realeza, 10 de maio de 2019.

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
RESPONSÁVEL CONTABIL

NELI TERESINHA DA SILVA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 741.836.309-59

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAIVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



WDTA3.NHkxY.WeO49 - Kh9fd.fmyeN
Consulte o selo em <http://www.funarpan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **NELI TERESINHA DA SILVA e JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR**
do que dou fé. Em test. de verdade.

Realeza-PR, 13 de maio de 2019
(00076485/001-000110888)

Maria Ilena Lorini - Escrivente

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA -
MÁQUINAS - EPP

Rua Pres. Roosevelt - N.º: 2938
Centro - Realeza - PR - 85.770-000

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
CRC-PR: 057312/O3 e CRC-SC: 057312/O3
e-mail: juniorparasiun@hotmail.com

JORGE MIGUEL PARASIUN
CRC-PR: 023111/O6
In Memoriam

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia reprografa é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data e eu dou fé.

Autenticação de Cópia
F0K591899 MAI 2019

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Faras Dorini - Escr. Autorizada
() Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 741.836.309-59		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI			NÚMERO 2525
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (logradouro comercial) 00613 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (logradouro comercial) 00613 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neli de Silva		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000790779	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701469525. NIRE: 41103176067.
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB N° 20172197066.
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701469525. NIRE: 41103176067.
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.577.794/0001-90		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/04/1988	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE ROOSEVELT	NÚMERO 2938	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-2308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2019** às **19:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32700990-75	80.577.794/0001-90	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, SN - CENTRO - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-4202
Município de Instalação	REALIZA - PR, DESDE 06/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	741.836.309-59	NELI TERESINHA DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 24/07/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32700990-75

Emitido Eletronicamente via Internet
24/06/2019 7:49:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

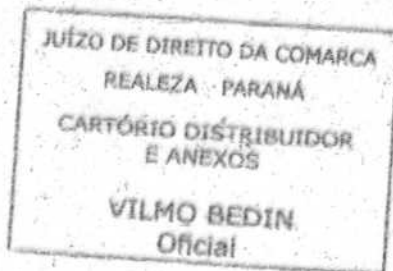
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

CNPJ 80.577.794/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 24 de Maio de 2019

LUIZ RICARDO BEZ



EXEMPLAR DE NOTAS DE CASCAVEL PR
Fone: (45) 3037-7444
TICACAO
MAIO 2019
Mariano Soares Santos - Tabelão
Mariano Soares Santos - Escr. Autorizada
Mariano Soares Santos - Escr. Autorizada

Custas - R\$ 39,50
Página 0001/0001

Confere com o original
15/07/19

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
CNPJ: 80.577.794/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:45 do dia 23/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2019. ✓

Código de controle da certidão: **D948.6088.0C41.92C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

139

mn

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020138332-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.794/0001-90**
Nome: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2019 ✓Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

m

**MUNICÍPIO DE REALEZA****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 34992/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QEMCT44MCRR3

REQUERENTE: neli teresinha silva maquinas epp

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

51669

80.577.794/0001-90

51669

ENDEREÇO

Rua Presidente Roosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/07/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 80.577.794/0001-90**Razão Social:** NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS**Endereço:** RUA PRESIDENTE ROEVELT SN / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019**Certificação Número:** 2019061700464299709029

Informação obtida em 01/07/2019 11:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.577.794/0001-90

Certidão nº: 173105609/2019

Expedição: 27/05/2019, às 20:24:39

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.794/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80577794000190

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2019 13:46:21

Data da última atualização: 12/07/2019 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/07/2019 às 14:38) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 80.577.794/0001-90.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D2C.BA31.A762.6337

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	80577794000190
	Nome	NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 80577794000190!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar Certidão Liberatória

Entidade	
prefeituras	Pesquisar
CNPJ	
80.577.794/0001-90	
Limpar	Consultar

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA NESTA DATA PARA A ENTIDADE INDICADA NA PESQUISA.

[Clique aqui para verificar se esta entidade possui pendências junto ao TCE-PR.](#)

TOPO ^



PARASIUN

CONTABILIDADE CNPJ: 03.615.107/0001-32

Página: 1
Data: 01/07/2019

147
m

Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 3037, Edifício Umman – Sala 102 – Centro, Realeza – Paraná - CEP: 85.770-000

(46) 99922-6161 (46) 3543-1020

escritório imparasiun@hotmail.com
imparasiun@gmail.com



WWW.FACEBOOK.COM.BR/PARASIUNCONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREZADO(S) SENHOR(ES)

O Empresário Individual denominado de **Neli Teresinha da Silva – Maquinas - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 80.577.794/0001-90, com sua sede e foro Rua Presidente Roosevelt, N.º: 2938, no centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, Através de sua titular a Sra. **Neli Teresinha da Silva**, portadora do RG de N.º: 3.598.752-5/SES-PR e de CPF de N.º: 741.836.309-59 residente e domiciliada a Rua Antonio Ciechanowski, N.º: 2525 no Centro do Município de Realeza e Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 seu contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR sob N.º PR-057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, residente e domiciliado a Rua Sargento Ramiro da Silva, N.º: 3183, apto 06 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, vem mui respeitosamente **DECLARAR**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte estabelecida pela Lei Complementar N.º: 123, de 14/12/2006

Realeza, 01 de junho de 2019.

RECONHECO

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
RESPONSÁVEL CONTABIL
RG: 8.236.590-7 - CPF: 007.493.369-86

NELI TERESINHA DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF: 741.836.309-59

Carimbo

Jorge Miguel Parasiun Junior
CRC-PR 057312/O-3
CRC-SC 057312/O-3

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA -
MÁQUINAS - EPP

Rua Pres. Roosevelt - N.º: 2938
Centro - Realeza - PR - 85.770-000

Confere com o original.

15.103.119

Assinatura

Jorge Miguel Parasiun Junior

m



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
 (46) 3543-1181



pr2pq.vXqxy.sdo47 - kJPfD.7Fe8Q

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JORGE
 MIGUEL PARASIJUN JUNIOR do que dou fé. Em testº
 da verdade.

Realeza-PR, 01 de julho de 2019

00069546/001-0001135851

Daniela de Carli Duarte - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
 (46) 3543-1181



pr2q4.JHqdf.5Ues7 - kJVqL.qo5an

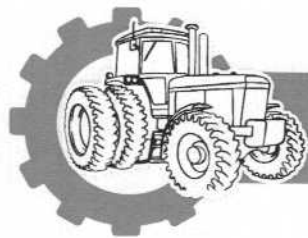
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NETO
 HERIBERTO DA SILVA do que dou fé. Em testº
 da verdade.

Realeza-PR, 01 de julho de 2019

00069546/001-0001135821

Daniela de Carli Duarte - Escrevente



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Neli Teresinha silva maquinas epp.CNPJ n.º 80 577 794 0001-90,
sediada. Na rua presidente roosevelt, s/n realeza-pr, por intermédio de seu representante legal,
abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 66/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cascavel-pr, 12 de julho de 2019.


Daniel gottardo

Representante

Rg: 10 706 169-0

Cpf: 069 923 389-51

80.577.794/0001-90
NELI TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - EPP
Rua Presidente Roosevelt, S/N
Centro
85770-000 - REALEZA - PR





**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

15J
Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

Parentesco:

Grau Linha Reta Ascendente Linha Reta Descendente Linha Colateral

1º Pai/Mãe Filho (a) –

2º Avô/Avó Neto (a) Irmão (ã)

3º Bisavô/Bisavó Bisneto (a) Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau Linha Reta Ascendente Linha Reta Descendente Linha Colateral

1º Sogro (a) Enteado (a) -

2º Pai/Mãe do (a) Sogro (a) Filhos (as) do (a) Enteado (a) Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge

3º Avô (ó) do (a) Sogro (a) Netos (as) do (a) Enteado (a) Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau Linha Reta Ascendente Linha Reta Descendente Linha Colateral

1º Padrasto/Madrasta Genro/Nora -

2º Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Neto (a) Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)

3º Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta Cônjuge do (a) Bisneto (a) Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Cascavel-pr, 12 de julho de 2019.


Daniel gottardo

Representante

Rg: 10 706 169-0

Cpf: 069 923 389-51

80.577.794/0001-90

**NELI TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - EPP**

**Rua Presidente Roosevelt, S/N
Centro**

85770-000 - REALEZA - PR







**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Neli Teresinha silva maquinas epp.CNPJ n.º 80 577 794 0001-90, sediada. Na rua presidente roosevelt, s/n realeza-pr, neste ato representada pelo Sr(a) Daniel gottardo, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10 706 169-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 069 923 389-51, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 66 nº2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel-pr, 12 de julho de 2019.


Daniel gottardo

Representante

Rg: 10 706 169-0

Cpf: 069 923 389-51

80.577.794/0001-90

NELI TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - EPP

Rua Presidente Roosevelt, S/N
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
76.205.673/0001-40
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 51669

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90

Localização

Rua Presidente Roosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

18/03/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 18/03/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

m









HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 155/2019 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SOLIDOS

Expedição: 27/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	JOÃO BATISTA PANAZZOLO	EPP	Sim
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	DANIEL GOTTARDO	ME	Sim
VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME	HECTOR MURILO FONTANA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		29.200,0000	-
	2	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		29.200,0000	-
	3	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		29.270,0000	0,24

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		29.180,0000	-0,35
	2	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		29.170,0000	-0,39
	3	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		29.100,0000	-0,63
	4	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		29.050,0000	-0,80
	5	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		29.040,0000	-0,83
	6	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		Declinou	-
	7	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		29.000,0000	-0,97
	8	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		28.990,0000	-1,00
	9	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		28.980,0000	-1,04
	10	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		28.970,0000	-1,07
	11	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		28.960,0000	-1,10
	12	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		28.900,0000	-1,31
	13	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		28.900,0000	-
	2	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		28.960,0000	0,21
	3	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		29.100,0000	0,69

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Sem lançamentos.					

155
m

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 155/2019 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, PARA PRODUTOS SOLIDOS
Expedição: 27/06/2019	Homologação:
	Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	29.283,3300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME		28.900,0000	-
	2	VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME		28.960,0000	0,21
	3	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP		29.100,0000	0,69

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e c	Un	1,0000	28.900,0000	28.900,00
Total do Fornecedor						28.900,00

Total Geral	28.900,00
--------------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia quinze de julho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 66/2019, para Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	JOÃO BATISTA PANAZZOLO	EPP	Sim
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	DANIEL GOTTARDO	ME	Sim
VALMIR SCHLIKMAN EIRELI - ME	HECTOR MURILO FONTANA	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	28.900,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 66/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

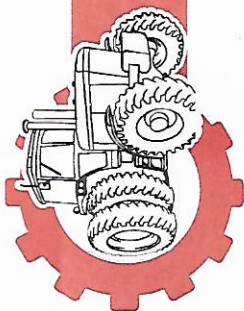
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

ENVELOPE B - 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

EMPRESA LICITANTE: NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP

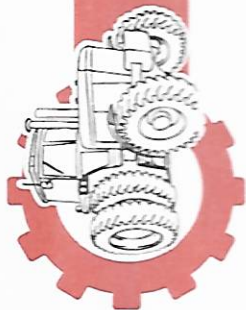
CNPJ/MF: 80.577.794/0001-90

15/07/2019 AS 15:00 HS

OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

157

mr



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

ENVELOPE A - 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

EMPRESA LICITANTE: NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP

CNPJ/MF: 80.577.794/0001-90

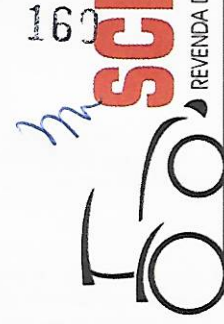
15/07/2019 AS 15:00 HS

OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL NO 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38**



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL NO 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38



SCHLICKMANN

REVENDA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

16
19
11



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

a) Envelope 01: Proposta de Pregos
ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL N°. 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04

162

lll



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaterraviva@gmail.com

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº. 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

mi

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 66/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 66/2019**, de 27 de junho de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	28.900,00	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME

CHOPINZINHO, PR., 15 de julho de 2019

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

164

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2019, de 27/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	28.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/07/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

m

Espécie: Extrato do Contrato nº 276/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. Vigência: 90 dias. Valor: R\$ 28.900,00. Origem: Pregão Presencial nº 66/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Elemento de despesa: (639) F/504. Data da assinatura: 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Daniel Gottardo, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 276/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Roosevelt, nº 2938, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual: 32700990-75, telefone: (46) 3543 4202 em Realeza – PR, e-mail: silvamaquinas@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Daniel Gottardo, portador do CPF Nº 069.923.389-51 e do RG nº 10.706.169-0, doravante designada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 155/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 66/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próximo ao centro de gravidade, pneus novos 7.50x16 com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. Marca/Modelo: Ipacol/Dse 5.500.	28.900,00	28.900,00
TOTAL - R\$					28.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167/

- 2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
- 3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 28.900,00 (vinte oito mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (639/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169/

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170/

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 16 de julho de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

172L

Neli Teresinha da Silva - Máquinas - Epp
Daniel Gottardo
Contratada


Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato


Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal substituto

Testemunhas:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Municipal nº 1205/2010 de 17/11/2010

Avenida Manoel Ribas, nº 643, CEP 35.550-000 - Itaipava/D'Oeste - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2019 Convoca Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compôr o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaipava/D'Oeste - Bilião 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaipava/D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1205 de 17 de novembro de 2010 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem da Assembleia da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compôr o CMDCA - Bilião 2019/2021.

CAPÍTULO I**DA ELEIÇÃO**

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaipava/D'Oeste - PR, janeiro 2019/2021, se dará através da Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 29/08/2019, no Departamento de Assistência Social, às 09:00 horas.

CAPÍTULO II**DOS ELEITORES**

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Itaipava/D'Oeste/PR.

CAPÍTULO III**DAS VAGAS**

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compôr o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Bilião 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Itaipava/D'Oeste, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por instituição.

- 1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- 2º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO IV**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

Art. 4º - A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 20/08/2019, das 08:00 hrs às 12:00 hrs e 13:00 hrs às 18:00hrs na Secretaria Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- I - Ata de posse de atual diretoria;
- II - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades;
- III - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo - CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal.

Parágrafo Único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaipava/D'Oeste - CMDCA.

CAPÍTULO V**DOS VOTANTES**

Art. 5º Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo Único. Serão votantes as entidades e não seus representantes.

CAPÍTULO VI**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 6º - A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compôr o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º - Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas de Sociedade Civil, será eleito por simples maioria.

Art. 11º - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compôr o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - CMDCA, para o Bilião de 2019/2021.

§ 1º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º - Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§ 3º - As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - As entidades que não estiverem entre as 05 (cinco) primeiras que compõem o Conselho para o Bilião 2019/2021, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compôr o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.

Art. 12º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compôr o CMDCA no Bilião 2019/2021 definidos pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII**DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 13º - O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Itaipava/D'Oeste, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII**DA POSSE**

Art. 14º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 17º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novas atas e resoluções por parte do CMDCA de Itaipava/D'Oeste/PR.

Art. 18º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V**CRONOGRAMA**

	1ª - 17/07/2019	2ª - 19/08/2019	3ª - 30/09/2019
Edital publicação	Início	-	Final
Entrega de documentos	18/07/2019	-	29/08/2019
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	30/08/2019	-	-

Itaipava/D'Oeste, 16 de julho de 2019:

João Klein Junqueira
Aran Klein Fernandes
Presidente CMDCA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2184/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLAUDIO - ME, CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinados a manutenção de veículos utilitários, vans, integrantes da frota Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 044/2017, fica aditivado o valor contratual do Lote nº 01, passando de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), para 34.345,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e o Lote nº 03, passando de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para R\$ 37.049,40 (trinta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos), e altera o valor contratual passando de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para R\$ 71.394,40 (setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 57, II e 65, I, b), da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2184/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava/D'Oeste, 16 de julho de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2101/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA VAL-DECI KLIMA TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.414.845/0001 - 72, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itaipava/D'Oeste, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017, - fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 13 de julho de 2019, para 13 de julho de 2020 de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2101/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava/D'Oeste, 12 (doze) de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CLEVALÂNDIA****PORTARIA Nº. 276/2019**

Constitui-se Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado 2019, para contratação de Estagiários.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevalândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a realização do Teste Seletivo Público Simplificado 2019, para contratação de estagiários, para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado 2019, para contratação de Estagiários junto ao Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

Nome	RG/CPF	Qualificação
Angélica do Carmo Cori de Avelar	4.390.815-0 684.803.659-49	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, formação em Pedagogia.
Romilda de Fátima Branco	4.109.276-9 554.048.129-15	Pedagoga, formação em Pedagogia.
Alonso Decarli	12.444.608-0 696.337.882-20	Docente Mestre do Ensino Superior.
Patricia Antonelli Baniá	6.731.077-2 025.256.039-62	Docente Mestre do Ensino Superior.

Art. 2º - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado 2019:

- a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2019;
- b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA ESTADO DO PARANÁ.**

Decreto nº. 6.624/2019 de 17/07/2019. Súmula: Rescinde a pedido da Interessada, contrato de trabalho com Servidora Celetista, Marli Terezinha Loureiro Fernandes, a partir de 10/07/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.625/2019 de 17/07/2019. Súmula: Rescinde a pedido da Interessada, contrato de trabalho com Servidora Celetista, Iracema Grevenhagen, a partir de 12/07/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Município de Itaipava/D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 31 (trinta e um) de julho de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de pedra brita, pedregulho, pó de pedra, pedra brita, graduação, meio fio, tubos de concreto e refletores de led.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava/D'Oeste - PR e no endereço eletrônico <http://www.itaipavardoste.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava/D'Oeste-PR, 08 (oito) de Julho de 2019.

Vladimir Lucial

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019**INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIA-PR****MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

DATA: 17/06/19 ABERTURA: 09/07/19 HORÁRIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, FUNSAÚDE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 012/2019, HOMOLOGO as lances e sagaz os lances vencedores.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.333,33	13.333,30
02	01	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	51.961,39	51.961,39
03	01	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	16.240,00	16.240,00
04	01	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	17.720,01	17.720,01
05	01	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	85,00	850,00
06	01	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	90,00	900,00
07	01	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	600,00	6.000,00
08	01	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.333,33	36.999,90

Totalizando por fornecedor	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME	18.294.988/0001-77	68.711,40
	LETICIA CAMOLES BAGAO SILVA - ME	12.897.382/0001-49	16.240,00
	XX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	29.274.611/0001-00	61.083,20

Das condições de sua proposta e do Edital, Voto total de 13 lances de R\$ 148.034,60 (cento e quarenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Coronel Vivia, 12 de julho de 2019. Edite Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 137/2019/GP. Dispensa nº 56/2019, Processo nº 159/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Geoplanejamento Pesquisa Mineral e Geologia Ambiental SS Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a realização de ensaios de geofísica na área antiga de depósito de resíduos sólidos domiciliares de Pato Branco (Itaxio), com a finalidade de caracterizar e diagnosticar o passivo ambiental existente na área, tendo em vista a obrigação legal do encerramento e recuperação da área degradada, a ser resultado pelo ensaio de geofísica, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR:** R\$ 17.500,00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 90 dias. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento definitivo. **DOTAÇÃO:** 1952 - 4191. **GESTOR:** Secretário Municipal de Meio Ambiente. Pato Branco, 12 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. José Roberto de Góis - Representante Legal.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 33/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho - PR, comunica que concluiu e analisa técnica pela Secretaria de Saúde, convoca os interessados para participar de Sessão Pública para continuidade do referido processo.

Data: 17/07/2019 (quarta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3011, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de julho de 2019.

Omar Camaruzzi Filho

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, Tipo Menor Preço Item - Companhia nº 66/2019, de 27/06/19, a apuração o prazo nacional, eu, Álvaro Dênis Cenci Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas(s):

Empres(a)	Valor Total - R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	28.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/07/19.

Álvaro Dênis Cenci Scolari
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 276/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. Vigência: 90 dias. Valor: R\$ 28.900,00. Origem: Pregão Presencial nº 66/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (639) F/504. Data de assinatura: 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cenci Scolari, pelo Município e Daniel Gortado, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 276/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. Vigência: 90 dias. Valor: R\$ 28.900,00. Origem: Pregão Presencial nº 66/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (639) F/504. Data da assinatura: 16/07/2019. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Daniel Gottardo, pela Empresa.

Cod305872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 66/2019, de 27/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS-ME	28.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/07/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod305871

Função: Enfermeiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON CLÁUDIO COLOMBO	9.º Lugar

Anexo II**Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018)

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:ICFB66F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 66-2019

HOMOLOGAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2019, de 27/06/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	28.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	28.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/07/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7A76A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 276-2019 - PREGÃO 66-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 276/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos, para Produtos Sólidos. Vigência: 90 dias. Valor: R\$ 28.900,00. Origem: Pregão Presencial nº 66/2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (639) F/504. Data da assinatura: 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Gottardo, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DF4F26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 33/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 33/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DIETAS ENTE-RAIS, SUPLEMENTOS

ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que concluída a análise técnica pela Secretaria de Saúde, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para continuidade do referido processo.

Data: 19/07/2019 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de julho de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E9E3BE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 277-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leao. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos. Valor R\$ 2.712,18 (dois mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1837) Fonte: 303. Data da assinatura 16/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leao, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0EB38860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 34-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 34/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
JERONIMO DA ROCHA LEAO	11.747.657/0001-33	R\$ 2.712,18

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 16 de julho 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE3ED742

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 420/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhora **Thaís Antoniacomi**, RG. nº 13.214.864-3 e CPF nº 096.071.249-61, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, do Departamento